

ATO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PROSPECÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Nº 02/2020

A Agência de Desenvolvimento e Inovação de Sorocaba – Inova Sorocaba, qualificada como Organização Social, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.083/0001-08 sediada à Av. Itavuvu, 11.777 Parque Tecnológico, CEP 18.078-005, Sorocaba – SP, torna público que realizará seleção de **empresa para Prospecção, Comercialização e Divulgação do Centro de Convenções do Parque Tecnológico de Sorocaba**, por preço global e certame que será conduzido com estrita observância das regras contidas em seu Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações, e, ainda, daquelas inscritas no presente ato convocatório e na anexa minuta de contrato, observando-se o seguinte:

JUSTIFICATIVA

Considerando que é responsabilidade da INOVA Sorocaba fazer gestão do Centro de Convenções do Parque Tecnológico de Sorocaba;

Considerando que a atual gestão do Centro de Convenções está restrita ao agendamento de eventos, formulação de contratos de locação e cessão dos espaços;

Considerando o grande potencial do Centro de Convenções do Parque Tecnológico de Sorocaba na disponibilização/comercialização de sua estrutura visando aumentar seus

recursos para investimento no melhoramento contínuo e na manutenção dos seus espaços públicos e suas atividades fins;

Considerando que atualmente a equipe de trabalho não possui estrutura de mão de obra para PROSPECTAR, COMERCIALIZAR E DIVULGAR toda estrutura do Parque Tecnológico, seja na locação ou na comercialização de seus espaços;

Entendemos de extrema importância a contratação de uma empresa para serviços de PROSPECÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO e DIVULGAÇÃO das estruturas (área interna como Centro de Convenções, Salas/Laboratórios e área externa) do Parque Tecnológico de Sorocaba.

DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA

Data: **18/02/2020**

Hora: **16H**

Local: Avenida Itavuvu, nº 11.777 - Sala TO-03, localizada no Térreo do Parque Tecnológico de Sorocaba – Sorocaba-SP

DAS INFORMAÇÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO

Av. Itavuvu, nº 11.777, Parque Tecnológico de Sorocaba - Distrito Industrial Norte, CEP: 18078-005, Sorocaba – SP ou pelo e-mail compras@invasorocaba.org.br

SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PROSPECÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Nº 02/2020

1. DO OBJETO

1.1. A presente convocação tem por objeto selecionar empresa para realizar a Prospecção, Comercialização e Divulgação do Centro de Convenções do Parque Tecnológico de Sorocaba.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS VALORES PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

2.1. A prestação de serviço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a iniciar-se da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivo contratual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Ato Convocatório, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País (BRASIL), cujo objeto social especifique atividade pertinente com o objeto da presente Seleção e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para o prazo final desta Seleção.

3.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, da presente Seleção, os interessados que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa jurídica concordatária ou em processo falimentar.
- b) Pessoa jurídica que esteja constituída sob a forma de consórcio.
- c) Pessoa jurídica que seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo.
- d) Pessoa jurídica cujos Diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou associado, pertença ao quadro funcional da Inova Sorocaba.
- e) Pessoa jurídica que tenha objeto social incompatível com o objeto da convocação.

3.3. A participação na presente Seleção implica para o participante:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes desta Convocação e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Convocação.

4. DA APRESENTAÇÃO DE ENVELOPE

4.1. A entrega dos documentos relativos à proposta será feita em **envelope único**, devidamente **lacrado**, contendo referência ao presente certame e indicando a seguinte informação:

SELEÇÃO Nº 02/2020
ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA

Nome da Empresa Participante

Localização

4.2. O envelope deverá estar endereçado à INOVA SOROCABA contendo, ainda, dados de identificação e localização do participante.

4.3. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá obedecer aos requisitos deste Edital e seus anexos, bem como às seguintes recomendações:

5.1.1. Ser apresentada em 02 (duas) vias, com todos os dados legíveis, não manuscritos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais, por seu representante legal;

5.1.2. Ser dirigida à Inova Sorocaba e fazer referência a esta Seleção, informando seu número e dia de abertura;

5.1.3. O valor global da Proposta, deve ser descrito em algarismo e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, o valor por extenso sobre o numérico.

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de entrega da proposta. As propostas que omitirem o

prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima mencionado.

5.1.5. Conter indicação do(s) seu(s) representante(s) legal(ais) habilitado(s) a assinar o contrato, e as seguintes informações: Nome, Cargo, Nacionalidade, Estado Civil, RG, CPF e bem como dados bancários da empresa.

5.2. Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como os manifestamente superiores ou inferiores aos praticados no mercado.

5.3. É facultado aos participantes conceder descontos e abatimentos, desde que não sejam baseados nas propostas das demais empresas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para os fins de habilitação, todos os participantes deverão apresentar em 01 (uma) via os documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais ou do sócio responsável pela Administração da Sociedade, devidamente habilitado no respectivo Contrato Social ou Última Alteração Consolidada.
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro equivalente na forma da lei, que comprove nomes de diretores ou administradores da empresa.
- c) Prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – RFB e PGFN;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade de acordo com a lei nº 9.012 de 31/03/1995;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.
- g) **Declaração** elaborada e subscrita, pelo representante legal da participante, assegurando a **inexistência de impedimento legal ou administrativo para contratar com a Inova Sorocaba**, considerando as mesmas exigências que existiriam se a contratação fosse para licitar com órgãos ou entidades da administração pública.

6.2. Os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a matriz da empresa, podendo apresentar propostas de sua filial, desde que a documentação de habilitação e proposta sejam da matriz.

6.3. A não apresentação dos documentos exigidos, dentro do dia marcado, originais ou cópias previamente autenticadas, dentro dos prazos de validade, inabilitará a empresa, impedindo-a de participar desta Seleção em sua segunda fase, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação.

6.4. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por colaborador da Comissão de Seleção de Fornecedores – CSF, mediante

cotejo das cópias com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação de cópias produzidas via fax ou ilegíveis.

6.5. Todos os documentos apresentados ficarão anexados aos autos da presente Seleção, passando a fazer parte integrante da documentação do procedimento, vedada sua retirada ou substituição.

6.6. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão.

6.8. A análise da proposta visará ao atendimento das condições estabelecidas neste **ato convocatório** e seus **anexos, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o mesmo.**

7. DA CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SELECIONADA.

7.1. Após a **homologação do resultado**, a EMPRESA SELECIONADA, será convocada para assinar o contrato.

7.2. Se a convocada **não comparecer** ou não apresentar situação regular de acordo com as disposições do presente instrumento, ou ainda, recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a Inova Sorocaba convocará os demais participantes, na ordem de classificação, não cabendo à empresa substituída

quaisquer direitos ou valores de indenização ou rompimento de expectativa de resultados comerciais ou de lucro.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na Cláusula Décima-Primeira da Minuta do Contrato, ANEXO II desta Convocação.

9. DAS CONDIÇÕES FINAIS

9.1. A participação nesta Seleção implica na total aceitação pelas proponentes de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

9.2. A presente Seleção poderá ser transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada.

9.3. O resultado final desta Convocação para Seleção de empresa em Marketing, será através de publicação no site da Inova Sorocaba.

9.4. Em caso de conflito na interpretação deste Ato Convocatório com as Normas Internas de Compras e Aquisições da INOVA, prevalecerá o disposto nas Normas.

9.5. Esclarecimentos sobre esta Seleção serão prestados pela INOVA Sorocaba, até 24 horas úteis antes da abertura da sessão através do telefone (15) 3416-6172 e pelo e-mail: compras@invasorocaba.org.br

10. DOS ANEXOS

10.1. São parte integrante deste Ato Convocatório os seguintes **anexos**:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial
- b) ANEXOII – Minuta do Contrato

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2020

Flavio Guerhardt
Diretor Executivo
Inova Sorocaba

Giuliano Gueratto
Coordenador Jurídico
Inova Sorocaba

ANEXO I

SELEÇÃO Nº 02/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 meses

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 30 DIAS):

Item	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PROSPECÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

ANEXO II

SELEÇÃO Nº 02/2020

MINUTA DO CONTRATO

I. PARTES

1. CONTRATANTE

A Agência de Desenvolvimento e Inovação – Inova Sorocaba, Organização Social, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.083/0001-08, sediada na Av. Itavuvu, 11.777 Parque Tecnológico, CEP 18.075-005, Sorocaba – SP, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, xxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº: xxxxxxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, doravante designada (a) simplesmente **INOVA SOROCABA**.

2. CONTRATADA

<u>DENOMINAÇÃO:</u>		
<u>CNPJ:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>
<u>ENDEREÇO:</u>	<u>CIDADE:</u>	<u>UF:</u>
<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>		<u>CPF:</u>
<u>ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:</u>	<u>CIDADE:</u>	<u>UF:</u>

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Por estes instrumentos e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, firmam o presente instrumento contratual que observará os preceitos legais em vigor e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. A presente convocação tem por objeto selecionar empresa para realizar a Prospecção, Comercialização e Divulgação do Centro de Convenções do Parque Tecnológico de Sorocaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a iniciar-se da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 Pelos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ XX.XXX,XX.

4.2 Para receber o valor acima mencionado, referente aos serviços prestados, deverá a contratada encaminhar para aprovação da contratante, um relatório dos serviços devidamente executados até o quinto dia útil de cada mês, devendo atender a todos os ditames e limites estabelecidos neste contrato, sob pena de não pagamento.

4.3 Após aprovação pela contratante do relatório discriminado no item 4.2, a contratada está autorizada a emitir uma NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em até 5 (cinco) dias contados da referida aprovação pela CONTRATANTE, e o pagamento da referida nota se dará em 10 (dez) dias úteis.

4.4 A efetivação do pagamento fica condicionada ao repasse de verba pública municipal pela EMPTS à INOVA Sorocaba.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da contratante:

- I. Acompanhar a realização das atividades descritas no Objeto do contrato de conformidade com o objeto descrito no ato convocatório e no Edital de Contratação nº 02/2020;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- III. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade que implique na execução dos serviços; e

- IV. Efetuar o pagamento em conformidade com o prazo contratual avençado.

5.2 Da contratada:

Na execução do objeto do presente contrato, enviará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Observar rigorosamente as especificações mínimas indicadas no objeto descrito no ato convocatório e complementadas, de modo detalhado, em sua proposta.
- II. Executar as obrigações contratuais no prazo assinalado.
- III. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes de sua mora ou execução irregular do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS – SUB-ROGAÇÃO À EMPTS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta aquisição são provenientes do Contrato de Gestão firmado entre a Inova Sorocaba e a EMPTS – Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba. Em caso de rescisão do Contrato de Gestão realizado entre INOVA Sorocaba e a EMPTS, fica desde já autorizada a sub-rogação do presente contrato à EMPTS ou à outra organização contratada por esta, visando a continuidade da prestação adequada dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, igualmente, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em curriculum vitae, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivo para rescisão do presente contrato o inadimplemento de qualquer das condições previstas e mutuamente acordadas entre as Partes, ficando a parte que a isso der causa responsável pela completa e integral reparação dos danos decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis à CONTRATADA serão as previstas na legislação que rege a matéria.

11.1 O não cumprimento do estabelecido no presente instrumento, somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando decorrente do caso fortuito ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro que impeçam a consecução do objeto do presente instrumento contratual.

11.2 Além das penalidades acima elencadas, serão aplicadas à CONTRATADA, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste contrato, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) O pagamento de indenização por atraso na prestação dos serviços e por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela inexecução do Contrato;

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Sorocaba, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que igualmente o firmam.

Sorocaba, ___ de _____ de XXXX.

Flávio Guerhardt
Diretor Executivo – Inova Sorocaba
CONTRATANTE

Giuliano Gueratto
Coordenador Jurídico – Inova Sorocaba
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF/MF Nº _____

2. _____ CPF/MF Nº _____